JUSTIFICATIVA

Assunto: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 344/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer pelos seus serviços voltados para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, assim necessita da continuidade do contrato que tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA ADEMAR GUIMARÃES, Nº 15, SETOR CENTRO, REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, visto que sua vigência se finda em 18/05/2024. Desta forma, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada prorrogação da vigência do supracitado contrato.

O Contrato 344/2022 foi formalizado com o Sr.º JOÃO BATISTA SOARES DINIZ, através do **processo licitatório nº 086/2022**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 019/2022**. Ocorre que o aludido contrato necessita ser prorrogado por mais 12 meses, visto que o Município ainda não possui um prédio próprio do Conselho Municipal de Educação, sendo portanto necessário o aluguel de um imóvel que atenda as especificações e estruturas adequadas.

Diante disso, a presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das atividades e atendimento aos munícipios, mantendo assim um ponto de apoio à população e aos servidores da educação pública em nosso município, visto que o imóvel locado atende satisfatoriamente as necessidades de sua área de abrangência.

Ademais, considerando a demanda da Secretaria, o imóvel encontra-se em um endereço bem localizado, sendo o único adequado para ser a sede do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, uma vez que é um local que tem um espaço consideravelmente amplo e de fácil acesso, suficiente para desenvolver as atividades essenciais, sendo que o respectivo imóvel atende as condições de instalação e de locação, conforme Laudo de vistoria técnica do Departamento de Engenharia em anexo, indicando que o imóvel demonstra uma boa qualidade

em sua infraestrutura.

Ressalta-se que desde a assinatura do contrato pelas partes, até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo beneficios à contratante, sendo que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado, conforme cotação mercadologica em anexo.

Ainda, conforme resposta do locatário anexada ao processo, constata-se que este possui interesse na elaboração deste termo aditivo de prazo que tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel por mais 12 meses, o que justifica a contratação, já que o contrato traz benefícios para ambas as partes.

Importante considerar que, a prestação do serviço é de natureza contínua e está de acordo com o Decreto Municipal nº 105, de 22 de novembro de 2021, ART. 1º, no qual define os serviços que se enquadram como de natureza continua da Adiministração Municipal de Redenção -PA.

Desta maneira, é notório que a locação é impresncidivel para administração, pois pode se levar em consideração que o contrato está com vencimento proximo, e que traz legalidade para que seja prorrogado seu prazo na Clausula nona e no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a locação de imovel é um serviço de forma continuada.

Diante do exposto, fica justificado os motivos pela realização do 2º (segundo) Termo Aditivo com vigência até 18/05/2025, a contar do vencimento da vigência atual ao Contrato nº 344/2022. O mesmo terá vigência a partir do dia 18/05/2024, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É a justificativa.

Redenção/PA, 15 de abril de 2024.

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=07151547000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Dados: 2024.04.16 12:04:33 -03'00'

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR